LEI Nº 1.844/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de **GERALDO ORIONE ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS**, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AJ, fls. 174, sob o registro nº 04.10.528, localizado à RUA "D", Bairro Progresso, Lote 15, Quadra 09, tendo a área desmembrada a seguintes medidas: 15,00m, 12,00m x 15,00m x 12,00m perfazendo um total de 180,00m2; ficando uma área remanescente de 180,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil (16/06/2000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº. 39...../00
Certifico para fins de comprovação que este(a) ...Lei... foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 16/06/00 a 23/06/00 o referido é verdade dou fé.
Abaeté, 23/08/00.
Ass. do Servidor: ...
RG/Matrícula: 44.20.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração